

#### Fundo Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 9105/2017, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23 de novembro de 2017.

Horário: 15:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 102/2017 foi autorizada no processo nº 9105/2017, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como objeto contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros e transporte, para atendimentos à munícipes através da concessão do Benefício Eventual de auxílio-funeral, em conformidade com Lei Municipal nº 1423/2014, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do Objeto).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 284.439,72 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) e será atendida:



#### República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Funcional Programática 35.001.001.08.244.0062.2195, Despesa Econômica 3390.32, NR 498. Funcional Programática 35.001.001.08.244.0062.2195, Despesa Econômica 3390.39, NR 502.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com preço base referido ao mês de agosto de 2017.

#### 4- DOS ANEXOS

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II- Descrição do Objeto;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VIII** – Proposta de Preços. (download no site https://www.quissama.rj.gov.br)

### 5- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 5.1 As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quintafeira, no horário de 08:00 às 11:00h e de 13:30 às 16:00h, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307, com a Srª. Bianca/Márcia Silva, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- 5.2 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante.

### 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**6.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Suspensas temporariamente pela Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Estiverem sob processo de falência ou concordata;
- d) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Estejam reunidas em consórcios.

### 7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- **7.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas e na sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, exceto feriados.
- **7.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

#### 8 – DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **8.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.



- **8.3** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.
- **8.4** Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal (</u>sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **8.6 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- **8.8** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



- **9.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520, de 17.07.2002.
- **9.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei ANEXO VI).
- **9.3** A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4 -** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO Nº 102/2017 - Processo nº 9105/2017
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 102/2017 - Processo nº 9105/2017
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

#### 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1-** A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <a href="https://www.quissama.rj.gov.br,e">https://www.quissama.rj.gov.br,e</a> deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- **10.2** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do



objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

- **10.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- **10.7** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- **10.9-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **10.10** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **10.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **10.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **10.14** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **10.15** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



### 11 – DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.3** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### 11.6 - A documentação deverá conter:

#### 11.6.1 - Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar uma Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede e, conjuntamente, certidão de não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Quissamã.

#### 11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

- **11.6.2.1.1** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **13.6.2.1.3** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



#### 13.6.3 – Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá comprovar possuir ou apresentar declaração de disponibilidade de veículo fúnebre com compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros, conforme normas da ANVISA, com idade não superior a dez anos, acompanhado do comprovante de licenciamento anual do veículo;
- **b**) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedidos(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### 11.6.4 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

# 11.6.5 — Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

a) Nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 as licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO V.

#### 12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- **12.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **12.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que



estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

- **12.5** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **12.13** Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **12.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.21** Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **12.23** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **12.25** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



#### 12.26 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

- **12.26.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- **12.26.2** não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 13- DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário no horário de 8:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 horas e na sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, exceto feriados.
- **13.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- **14.2** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.



- **15.3** Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme termos do Termo de Referência.
- **15.5** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **15.6** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.7** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- **15.8** Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

### 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- **16.1** O Fundo Municipal de Assistência Social receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referencia.
- **16.2** Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.
- **16.4** O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **17 - DO PRAZO**

**17.1** – O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8666/1993.



#### 18 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**18.1** – O material e os serviços deverão ser entregues e realizados, respectivamente, no Hospital Municipal Maria Maria de Jesus, conforme Termo de Referência.

### 19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 12 (doze) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso.
- 19.2 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.
- 19.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da gover aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **19.4** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### 20 - DAS SANÇÕES

- **20.1** Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **20.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **20.3** As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.
- **20.4** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **21.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2 -** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **21.3** A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
- **21.4** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **21.5** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.5.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



- **21.5.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- **21.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- **21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- **21.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **21.11** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **21.12** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- **21.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- **21.14** Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro Quissamã RJ.



- **21.15** Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- **21.16** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 07 de novembro de 2017.

Antônio Carlos do E. Santo Assistente Executivo



#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto estabelecer diretrizes para contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros e transporte, para atendimentos à munícipes através da concessão do Benefício Eventual de auxílio-funeral, em conformidade com Lei Municipal n°1423/2014.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados de acordo com as especificações e demais elementos e anexos constantes no presente termo.

#### II – JUSTIFICATIVA:

Os Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social são benefícios de caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme estabelece a Lei n°8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social(LOAS) em seu art.22,alterada pela Lei 12.435/2011, a Resolução CNAS n°212, de 19/10/2006 e o Decreto n°6.307, de 14/12/2007.

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Neste sentido, de modo a atender às orientações do Conselho Nacional de Assistência Social e da União, quanto à regulamentação e provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social foi instituída a Lei Municipal n°1423/2014, que trata no art. 15 e art.16 dos critérios para a concessão do benefício eventual, na forma de auxílio-funeral.

#### III – METODOLOGIA:

A concessão das urnas mortuárias deverá ser limitada às condições previstas em lei e estabelecidas no Termo de Referência. As urnas mortuárias serão concedidas no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, após avaliação social que garantirá a concessão do benefício, de acordo com os critérios previstos no art.7°,§1°da Lei Municipal n°1423/2014.

O responsável pela concessão do benefício entrará em contato com a empresa vencedora para entrega do material em até 03 (três) horas após a concessão do benefício.



A concessão dos serviços de transporte funerário está previsto no art.16,§1° da Lei Municipal nº 1423/2014, que estabelece: "O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do Município de Quissamã, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS – Sistema Único de Saúde, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de saúde."

Os serviços funerários (preparação do corpo) serão oferecidos no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, de acordo com item IX do presente Termo de Referência.

#### IV – CUSTO ESTIMADO:

O custo total estimado é de **R\$284.439,72** (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

As planilhas contendo a composição dos custos estimados e a descrição dos serviços e materiais encontram-se em anexo ao Termo Referência.

Os materiais e serviços objetos desta licitação, não constam em fonte oficial. Por essa razão, foi utilizado como parâmetro de pesquisa de preços **o menor preço global cotado** no mercado com empresas do ramo de atividade do objeto do presente.

#### **V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8666/1993.

O material e os serviços deverão ser entregues e realizados, respectivamente, no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, após avaliação do(s) responsável(is).

#### VI – TIPO DE EMPENHO:

Empenho por Estimativa.

#### VII - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, após a entrega do material e da execução do serviço pela contratada, apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido e aceite pela Contratante.

#### VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Parcela	Após empenho	Valor Mensal	Valor Acumulado
01	30 dias	R\$23.703,31	R\$23.703,31
02	60 dias	R\$23.703,31	R\$47.406,62
03	90 dias	R\$23.703,31	R\$71.109,93
04	120 dias	R\$23.703,31	R\$94.813,24
05	150 dias	R\$23.703,31	R\$118.516,55
06	180 dias	R\$23.703,31	R\$142.219,86
07	210 dias	R\$23.703,31	R\$165.923,17
08	240 dias	R\$23.703,31	R\$189.626,48
09	270 dias	R\$23.703,31	R\$213.329,79
10	300 dias	R\$23.703,31	R\$237.033,10
11	330 dias	R\$23.703,31	R\$260.736,41
12	360 dias	R\$23.703,31	R\$284.439,72

### IX – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global.

#### **X – CONTRATO:**

O contrato tem como base legal as Leis n°10.520/2002 e 8.666/1993.

### XI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### **1.1** - Do transporte:

- a) O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA.
- **b)** O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.
- c) O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (conforme normas da ANVISA).
- d) O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



#### **2.1** Transporte

- a) O motorista deverá estar com sua carteira de habilitação devidamente válida perante os órgão competentes.
- **b**) O ponto de partida para contagem da quilometragem dos serviços de transporte será o Município de Quissamã.
  - **2.2** <u>Do serviço de preparação do corpo será composto:</u>
- a) Higienização do corpo
- b) Colocação na urna mortuária
- c) Aplicação de formol
- **d**) Ornamentação com flores naturais

#### 2.3 Das demais obrigações:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo, horário e local estipulado pela Contratante.
- **b**) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **d**) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.
- **f**) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.
- **g**) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.



- h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra.
- i) Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da CONTRATANTE;
- **j**) A contratada deverá apresentar relatório contendo a relação nominal dos beneficiários atendidos e a quilometragem utilizada para pagamento.

### XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **1-** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar e que não esteja de acordo com as especificações do presente termo.
- **2-** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços que não esteja de acordo com os especificados no presente termo.
- **3-** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- **4-** Realizar o pagamento mediante apresentação de documento fiscal após aceite do material entregue e do serviço executado.



### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017

**ANEXO II** 

(Descrição do Objeto)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017

**ANEXO III** (Modelo de Credenciamento)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 102/2017

(local), de de 2017
À Prefeitura Municipal de Quissamã Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº 102/2017.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr
Assinatura do representante legal

### **OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EDITAL DE PREGÃO N.º 102/2017

#### **ANEXO IV**

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na moda	lidade pregão r	n° 102/2017			
Ae seu representante legal n°e Federal n° 10.520, de 1 habilitação exigidos par	o(a) Sr(a) do CPF n° 7 de julho de	, para 2002, <b>DECL</b> A	, porta fins do dispo <b>ARA</b> que cun	ndor(a) da Ca esto no inciso npriu plenamo	arteira de Identidade VII do art. 4º da Lei ente os requisitos de
	Local, em	de	de	÷	
		(representant	re legal)		
Observações:					
1 – Esta Declaração de representante legal ou m		ccionada em p	oapel timbrado	o da empresa	ı e assinada pelo seu
2 – Esta Declaração de (Proposta de Preços ou			orma avulsa,	fora de qua	lquer dos envelopes



possuir

maiores

de

14

anos

# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL DE PREGÃO N.º 102/2017

#### **ANEXO V**

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO N	° 102/201	7							
		por	intermédic	de	, seu	inscrito representa			
Sr(a) n°	e do	CPF n	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	r	, DECI	LARA, para	fins c	do dispos	to no
inciso V do art. 2 outubro de 1999, insalubre e não er	7 da Lei n , que não	° 8.666, empreg	, de 21 de jui ga menor de	nho de 19 dezoito	93, acre	scido pela L	ei nº 9	0.854, de 2	27 de
Ressalva: emprega	a menor, a	partir d	e quatorze ar	nos, na coi	ndição d	e aprendiz(	).		
				L	ocal e da	nta			
						e carimbo inte legal)			

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante

aprendizes

deverá

declarar

essa

condição).



### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 102/2017 - PMQ RJ

, com sede na
(razão social da empresa)
, inscrita no CNPJ n°, vem, por intermédio de seu
(endereço)
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO N.º 102/2017

#### **ANEXO VII**

(Minuta do Contrato)



### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE PREGÃO N.º 102/2017

#### ANEXO VIII

(Proposta de Preços)